

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO VEREADOR BANHA LOBATO

PARECER Nº 07/2025 – Gabinete do Vereador Banha Lobato – União Brasi

**Assunto:** Projeto de Lei nº 040/2025-CMM  
**Autor:** Vereador Marcelo Dias – PRD  
**Relator:** Vereador Banha Lobato – União Brasil  
**Ementa:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O FÓRUM MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I – RELATÓRIO

Chega a este parlamentar o Projeto de Lei nº 040/2025-CMM, de autoria do Vereador Vereador Marcelo Dias – PRD, que “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O FÓRUM MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposta foi protocolada e devidamente lida em Plenário para conhecimento dos nobres Vereadores.

Dando sequência ao rito legislativo, o projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, onde posteriormente fui designado relator para emissão do parecer técnico.

Cabe a este relator, nos termos do art. 15 da Resolução nº 002/97 e do Regimento Interno desta casa legislativa, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

É o sucinto relatório.

## II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O nobre Vereador proponente destaca em sua justificativa que, o empreendedorismo feminino no Amapá tem crescido de forma expressiva, com destaque para mulheres premiadas em diversas categorias pelo Sebrae em 2024. Esse avanço reflete uma tendência nacional, com mulheres representando 34% dos empreendedores no Brasil. A criação do Fórum Municipal do Empreendedorismo Feminino visa fortalecer esse movimento, promovendo e apoiando o trabalho das empreendedoras em Macapá. A proposição busca fomentar a economia do município e preparar melhor as mulheres para os desafios do mercado.

A proposição do Vereador Marcelo Dias – PRD encontra-se em boa técnica legislativa, respeitando inclusive os preceitos da Lei Complementar nº 020/2002 - PMM, e Resolução nº 002/97- CMM, além de atender aos requisitos legais necessários.



Por fim, o referido Projeto de Lei encontra-se em perfeitas condições de continuidade e de tramitação no que diz respeito à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.  
É o Relatório e em seguida o voto.

### III – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, opina-se favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 040/2025-CMM, de autoria do Excelentíssimo Sr. Vereador Marcelo Dias – PRD por ser constitucional, legal e juridicamente viável, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

E o Parecer.

É o parecer, que se submete, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, desta Casa Legislativa.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá de 21 de abril 2025



Banha Lobato  
Vereador/UB

Nº PROC.: 00872 - PLO 040/2025 - AUTORIA: Ver. Marcelo Dias  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 009784 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F94BAE312C6A2866EB4C0E1CB95398E5

